**Lei de n° 660, de 22 de setembro de 2020.**

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e cinco mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.11.01.15.451.0009.1.0022-100-4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS - - - -- R$ 250.000,00

2.11.01.15.451.0009.1.0023-100-4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA - - - -- R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 275.000,00

Total da Unidade11 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 275.000,00

Total da Instituição02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 275.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - --R$ 275.000,00

**Art. 2º -** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de Dotações do orçamento do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO |  |
| 2.05.01.12.365.0003.2.0020-101-3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL R$ | 5.774,12 |
| 2.05.01.12.365.0003.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR R$ | 4.189,00 |
| 2.05.01.12.365.0003.1.0013-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO EQUIP, MOBILIÁRIO P/ PRÉ-ESCOLAR R$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 14.963,12 |
| Total daUnidade05 R$ | 14.963,12 |
| Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |  |
| Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DA SAÚDE |  |
| 2.06.01.10.122.0002.1.0014-102-4.4.90.51.00 MELHORIA INSTALAÇÕES ADM DA SECRETARIA DE SAÚDE R$ | 5.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 5.000,00 |
| Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE SANEAMENTO |  |
| 2.06.02.17.511.0006.1.0015-100-4.4.90.51.00 AMPL. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAZ.RURAL R$ | 2.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 R$ | 2.000,00 |
| Total daUnidade06 R$ | 7.000,00 |
| Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS |  |
| Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS |  |
| 2.11.01.15.606.0009.1.0026-100-4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL R$ | 3.036,88 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 3.036,88 |
| Total daUnidade11 R$ | 3.036,88 |
|  |  |
|  |  |
| Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO |  |
| 2.05.01.12.361.0003.2.0017-101-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL R$ | 19.903,06 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 19.903,06 |
| Total daUnidade05 R$ | 19.903,06 |
| Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA |  |
| 2.07.01.10.301.0005.2.0036-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS R$ | 1.412,34 |
| 2.07.01.10.301.0005.2.0038-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF R$ | 5.094,62 |
| 2.07.01.10.301.0005.2.0034-102 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA R$ | 207.713,60 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 214.220,56 |
| Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA |  |
| 2.07.04.10.303.0005.2.0047-102-3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS R$ | 7.876,38 |
| Total da Sub-Unidade 04 R$ | 7.876,38 |
| Total daUnidade07 R$ | 222.096,94 |
| Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 2.09.01.08.243.0008.2.0060-100-3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA R$ | 8.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 01 R$ | 8.000,00 |
| Total da Unidade 09 R$ | 8.000,00 |
| Total da Instituição 02 R$ | 275.000,00 |
| **Total Geral Anulado R$** | **275.000,00** |

**Art. 3º-** Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de setembro de 2020.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal